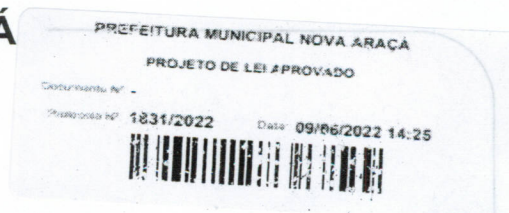


MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ



Recebido
24/05/2022
Bláudia de Barros
14:40 hs

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 24 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE INCENTIVO PARA
PAGAMENTO DE ALUGUEL A EMPRESA
QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo para pagamento de aluguel à empresa KADOC ALUMÍNIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.400.357/001-09, estabelecida neste município, nos termos da minuta em anexo, o qual fará parte integrante desta lei.

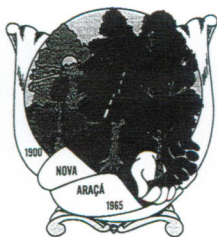
Art. 2º O auxílio de que trata esta lei será concedido pelo período de 06 (seis) meses, sendo o mesmo repassado diretamente a empresa, a proporção de 100% (cem por cento) do valor constante no contrato de incentivo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.

Art. 3º No período de vigência deste contrato não haverá qualquer reajuste no valor repassado.

Art. 4º Mensalmente, quando do recebimento do incentivo, a Empresa beneficiada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa do INSS;
- c) Recibo de pagamento do aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo Município de Nova Araçá/RS;
- e) Comprovação de possuir no quadro da empresa no mínimo cinco funcionários com carteira de trabalho firmada;

Parágrafo Único: A Empresa beneficiária requererá o pagamento do valor da locação até o dia quinto dia do mês subsequente ao da locação, cabendo ao Município desembolsar o valor até o décimo dia do mês.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Art. 5º O incentivo deixará de ser repassado caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o período de um ano.

Parágrafo único. Em casos de venda da empresa, cessão, transferência, falência ou recuperação judicial, igualmente o incentivo será interrompido.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas de rubrica orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 24 de maio de 2022.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

Com 7 Votos Vencidos / _____ Abstenção

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 07/05/22 ATAMº 17

g. de L. L.
PRESIDENTE

Elmir Zere Buzi
Jonas
Alvado

Ana P. Marin

[Signature]

Maria's



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

A proposta apresentada a esta casa, tem como objetivo viabilizar a continuidade de repasse de incentivo para pagamento de aluguel a empresa industrial estabelecidas neste município.

Este projeto autoriza a concessão diretamente às Empresas, tendo em vista o cumprimento por parte da empresa dos requisitos legais e contratuais no ano anterior, de modo que os mesmos serão verificados quando e durante o repasse mensal do auxílio, sem prejuízo de outras demandas de fiscalização.

O incentivo proposto leva em conta a função social decorrente da criação e manutenção de empregos, e a importância para a economia do Município na geração de emprego e renda, bem como a participação das Empresas na formação do índice do ICMS anual.

Conforme valores constantes no contrato em anexo, levando em conta o incentivo de que o município repassará: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais para a empresa KADOC ALUMÍNIO LTDA como forma de incentivo para pagamento de aluguel.

Esta é a justificativa que apresentamos para a aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

Ana P. Marim

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(☒) Aprovado () Rejeitado por _____

Com 7 Votos Vencidos / _____ Abstenc.

Sessão ☒ Ordinária () Extraordinária

Data 01/06/17 ATANº 17

[Signature]
PRESIDENTE

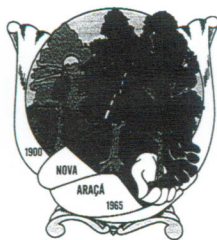
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

CONTRATO DE INCENTIVO Nº XX/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, na cidade de Nova Araçá, CNPJ nº 87.502.902/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Dal Pozzo, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa - xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxx, nº 100, Centro, no município Nova Araçá/RS, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RS, doravante denominada BENEFICIÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº x.xxx, dext/xx/xxxx, e processo nº xx, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Contrato tem por finalidade regular a participação do Município no custeio das despesas com o pagamento do aluguel do imóvel onde está será instalada a BENEFICIÁRIA, nos termos do Contrato Particular de Locação de Imóvel que fará parte integrante do presente contrato, bem como o estabelecimento das condições para manutenção do contrato, e demais normas que deverão ser observadas na sua execução.

DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 2ª - Caberá ao MUNICÍPIO:

1. Repassar diretamente à Empresa, aqui denominada BENEFICIÁRIA, até o 10º dia do mês subsequente ao uso do imóvel, o valor correspondente a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, para fins de incentivo com o pagamento do aluguel, no período de vigência deste Contrato.
2. Fiscalizar o cumprimento do presente Contrato, podendo vistoriar o estabelecimento da empresa BENEFICIÁRIA e verificar seus controles contábeis, com vista à verificação de seu cumprimento.

Cláusula 3ª - Caberá à BENEFICIÁRIA:

- I - Manter o estabelecimento da sede da empresa no Município, durante a vigência do Contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

- II - Incrementar a produção e aumentar a geração de empregos;
- III - Manter em dia suas obrigações sociais, tributárias e trabalhistas.
- IV - Mensalmente, por ocasião do recebimento do incentivo apresentar documento que comprove sua regularidade perante o INSS e FGTS, bem como o recibo de pagamento de aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador, sob pena do mesmo ser susinado até que tal providencia seja atendida;
- V - Criar no prazo de 6 meses do início do repasse de valores, no mínimo cinco (05) empregos formais neste município;
- VI - Manter faturamento a partir do Município de Nova Araçá, não utilizando o imóvel locado simplesmente como depósito;
- VII - não transferir, ou alterar a composição da sociedade, sem autorização prévia do Município;
- VIII - Alcançar no prazo de 6 meses o faturamento mensal mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª - Dará causa à rescisão do Contrato, o descumprimento de quaisquer condições definidas nas suas cláusulas, por parte da BENEFICIÁRIA, bastando ser comunicado pelo MUNICÍPIO, para que tal opere todos os efeitos de lei.

§ 1º Caso a BENEFICIÁRIA não cumpra as obrigações estabelecidas, deverá devolver os valores que lhe foram repassados **integralmente, e de forma corrigida pelo IGP-M/FGV**, acrescido de juros de mora de 12% ao ano, ambos contados a partir da data de liberação de cada parcela.

§ 2º Será assegurado a BENEFICIÁRIA, antes da decretação da rescisão, o direito a ampla defesa.

§ 3º Não ensejará devolução dos valores objeto deste incentivo, no caso de não cumprimento das obrigações da BENEFICIÁRIA, se tal situação não decorrer de ato de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

DA RETIRADA DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

Cláusula 7ª - No interesse público, o Município poderá, a qualquer tempo, retirar sua participação do Contrato, bastando a comunicação à BENEFICIÁRIA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria Municipal da Ind. Comércio, Desporto e Turismo

09.01.04.122.0001.2064 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Ind.Com. Desporto e Turismo

3.3.6.0.45.00000000-0001 - Subvenções Econômicas....

DO FORO

Cláusula 9ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Estando assim, ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Nova Araçá, xx de xxxxxxxxx de 2022.

ADEMIR DAL POZZO

BENEFICIÁRIA

MUNICIPIO DE NOVA ARAÇÁ

Testemunhas:



NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200

CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/FA990513>

PROJETOS DE LEI		Autenticação
Protocolo -		
Documento	Processo	
000033 / 2022	-	FA990513

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento



Identificação ADEMIR DAL POZZO
CPF: 489***.***49
Assinado em: 24/05/2022 11:17:07



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CADES.





MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

ATA

Aos nove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, às 15hs, no Centro Administrativo Municipal, com sede na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, centro, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CDI, nomeados pela Portaria nº 092 de 1º de fevereiro de 2021, para avaliar a documentação apresentada pela empresa Kadoc Alumínios Ltda, a qual requer auxílio para pagamento de aluguel. Após análise dos documentos, constatou-se que no período de vigência do contrato de incentivo nº 166/2021, a empresa não atendeu ao inciso V, da cláusula terceira (criar no prazo de 6 meses do início do repasse de valores, no mínimo 05 empregos formais neste município), tendo criado 03 novos empregos. Verificou-se também o incremento no faturamento mensal. Considerando o retorno de crescimento da atividade industrial, de maneira geral, pós pandemia, os membros do Conselho opinam por conceder auxílio aluguel à requerente, pelo período de 6 meses, devendo ser fiscalizado rigorosamente o cumprimento dos critérios a serem estabelecidos. Sugere-se também, sejam revistos os critérios estabelecidos para concessão do referido auxílio. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pelos presentes.

Para

Gabinete do Prefeito Municipal de

Nova Araçá RS

KADOC ALUMÍNIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº13.400.357/0001-09, localiza na RS- 324 Nº1536, em Nova Araçá-RS, representada neste ato pelo Sócio Sr. **DOUGLAS KONFLANZ**, inscrito no CPF de nº 010.847.930/75, vem respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, **renovação de auxílio financeiro para custear despesas de aluguel da empresa acima citada, a partir de 01 de Maio de 2022.**

Termos, que se pede deferimento,

Nova Araçá, 14 de Março de 2022.



Douglas Konflanz

13.400.357/0001-09

KADOC

ALUMÍNIOS LTDA

Rod. RS 324, KM 270 - Nº 1536

Pavilhão - Vila Zucchetti

CEP: 95.350-000 - Nova Araçá - RS

A Comissão Para Análise
Em 14/03/22.



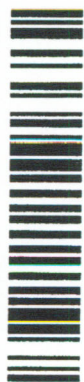
Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal de Nova Araçá

REQUERIMENTOS

Documento Nº: 0055/2022

Data: 14/03/2022 14:58

Protocolo Nº: 0733/2022





MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI

Notificada: Kadoc Alumínios Ltda

Para fins de análise da solicitação objeto do Protocolo nº 0733/2022, que requer auxílio aluguel, fica o representante da empresa, NOTIFICADO para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, apresente os seguintes documentos:

- Contrato social e alterações, na versão consolidada;
- CNPJ;
- Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço;
- Certidão negativa de falência ou concordata;
- Relação de funcionários junto ao FGTS ou SEFIP;
- Relatório de faturamento dos meses de novembro de 2021 a abril de 2022.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Nova Araçá, 04 de maio de 2022.

Membros do Conselho:

Jonatas Sotoriva

Cireneu Fraccanabba

Evandra Piran

05/05/2022

Ricardo Ferrari

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
KADOC ALUMÍNIOS LTDA.**

Os infra-assinados,

DOUGLAS KONFLANZ, brasileiro, maior, solteiro, metalúrgico, residente e domiciliado à Rua Aurélio Frasson, nº 654, casa, Vila Zucchetti, CEP- 95350.000 em Nova Araçá/RS, natural de Caiçara-RS, portador da Carteira de Identidade de nº **5094390126**, expedida pela SJS-RS, nascido em **09/01/1986**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de nº **010.847.930/75**; **ADAIR DA CHAGAS**, brasileiro, maior, Casado pela Comunhão Parcial de Bens, metalúrgico, residente e domiciliado à Rua Aurélio Frasson, nº 668, casa, Vila Zucchetti, CEP- 95350.000 em Nova Araçá/RS, natural de Água Santa/RS, portador da Carteira de Identidade de nº **6062969313**, expedida pela SJS-RS, nascido em **19/07/1977**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de nº **945.459.790/68**, representado neste ato pelo procurador, **DOUGLAS KONFLANZ**, brasileiro, maior, solteiro, metalúrgico, residente e domiciliado à Rua Aurélio Frasson, nº 654, casa, Vila Zucchetti, CEP- 95350.000 em Nova Araçá/RS, natural de Caiçara-RS, portador da Carteira de Identidade de nº **5094390126**, expedida pela SJS-RS, nascido em **09/01/1986**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de nº **010.847.930/75**.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de: **KADOC ALUMÍNIOS LTDA**, estabelecida na Rua Ernesto Lolatto, nº 100, pavilhão, centro, em Nova Araçá-RS, CEP 95350-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob Nire **43206855660** em sessão de **10/03/2011**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.400.357/0001-09**, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: – O endereço da sociedade passa a ser: Estrada RS-324, Km 270, N°1536, Pavilhão, Rodovia, CEP-95350.000, em Nova Araçá-RS, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou sucursais em qualquer território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, e terá duração por tempo indeterminado.

Cláusula segunda: Permanecerão em vigor as demais cláusulas não modificadas ou alteradas pelo presente instrumento.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato social, conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

Primeira: A sociedade limitada gira sob a razão social de: **KADOC ALUMÍNIOS LTDA**.

Segunda: A sociedade tem sua sede na, Estrada RS-324, km 270, N° 1536, Pavilhão, Rodovia, CEP-95350.000 em Nova Araçá/RS, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou sucursais em qualquer território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes, mediante alterações contratuais assinadas por todos os sócios e terá duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **15/02/2011**.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7269269 em 24/07/2020 da Empresa KADOC ALUMINIOS LTDA, Nire 43206855660 e protocolo 205959695 - 21/07/2020. Autenticação: 29A2EFC6071A21A7F11CFAE7B4F727C6A1A3B2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/595.969-5 e o código de segurança Pxx2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/12

Terceira: O objeto da Sociedade é **Fabricação de esquadrias de metal, portões, janelas, marcos, batentes, grades e portas metálicas, prestação de serviço de industrialização de portas e janelas, serviços de manutenção e reparação de produtos metálicos e o comércio varejista de vidros.**

Quarta: O capital social é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, constituído de **500 (quinhentas) quotas**, no valor nominal de **R\$ 100.00 (cem reais)** cada uma, já totalmente integralizadas, em Moeda Corrente Nacional, sendo distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

a) ADAIR DA CHAGAS	50.00% - N° 250 – R\$ 25.000,00
b) DOUGLAS KONFLANZ.....	50.00% - N° 250 – R\$ 25.000,00
TOTAL	100.00.% N° 500 R\$ 50.000,00

Quinta: Os Sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ Único: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Sexta: A Administração da sociedade é exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios **DOUGLAS KONFLANZ e ADAIR DA CHAGAS.**

§ 1º Os administradores tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sempre com a autorização do outro sócio.

§ 2º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo com os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social,

§ 4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Sétima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Oitava: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião e dos resultados e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões e assinada pelos sócios participantes.

Nona: Dependem da liberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:



- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação de administradores, quando feito em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua renumeração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de insolvência.

Décima: Cabe ao sócio que desejar vender suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar os demais, por escrito com prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

Décima Primeira: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Décima Segunda: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Décima Terceira: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.



Décima Quarta: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - A reunião dos sócios para: a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administrador, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderá fazer parte o administrador.

Décima Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, 1º, CC/2002).

Décima Sexta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Décima Sétima: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Casca/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E assim por estarem de acordo, assinam o presente instrumento de contrato social em via única.

. Nova Araçá/RS, 06 de Dezembro de 2019

DOUGLAS KONFLANZ

ADAIR DACHAGAS- Representado pelo Procurador

DOUGLAS KONFLANZ



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7269269 em 24/07/2020 da Empresa KADOC ALUMINIOS LTDA , Nire 43206855660 e protocolo 205959695 - 21/07/2020. Autenticação: 29A2EFC6071A21A7F11CFAE7B4F727C6A1A3B2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/595.969-5 e o código de segurança Pxx2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.400.357/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2011
NOME EMPRESARIAL KADOC ALUMINIOS LTDA-ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA ERNESTO LOLATTO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO PAVLH	
CEP 95.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ARACA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO KADOCALUMINIOS@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 9646-3700 / (54) 9619-6393	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2019** às **10:16:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KADOC ALUMINIOS LTDA-ME
CNPJ: 13.400.357/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:50 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2022.

Código de controle da certidão: **8289.5401.4EF4.8F43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019592724

Identificação do titular da certidão:

Nome: **KADOC ALUMÍNIOS LTDA ME**
Endereço: **EST RS 324, 1536, PAVILHAO
VL ZUCCHETTI, NOVA ARACA - RS**
CNPJ: **13.400.357/0001-09**

Certificamos que, aos **06** dias do mês de **MAIO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/7/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029589007**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Prefeitura Municipal de Nova Araçá
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 260/2022

VÁLIDA ATÉ O DIA 04/08/2022

CÓDIGO DE CONTROLE: 2e5907ca65

CPF/CNPJ	13.400.357/0001-09
CONTRIBUINTE	KADOC ALUMINIOS LTDA ME
ENDEREÇO	ESTRADA RS-324, KM 270
NÚMERO	1536
BAIRRO	RODOVIA
COMPLEMENTO	
CIDADE/UF	NOVA ARACA - RS
CEP	95.350-000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários e Não Tributários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://novaaraca.cittaweb.com.br/cnd>, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO Nº 2842/2018

Emitida em: 06/05/2022 07:56:57

Válida até: 04/08/2022

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KADOC ALUMINIOS LTDA-ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.400.357/0001-09

Certidão nº: 14361696/2022

Expedição: 06/05/2022, às 07:55:54

Validade: 02/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KADOC ALUMINIOS LTDA-ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.400.357/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

KADOC ALUMINIOS LTDA, CNPJ 13400357000109, Endereço - ESTRADA RS 324 KM 270 N1536.

6 de maio de 2022, às 08:02:36

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **0cb1a196f94d7a5d43ed84c87cf6538f**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.400.357/0001-09**Razão Social:** KADOC ALUMINIOS LTDA ME**Endereço:** ROD RS 324 KM270 1536 PAVLH / VILA ZUCCHETTI / NOVA ARACA / RS / 95350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2022 a 17/05/2022**Certificação Número:** 2022041800385344701224

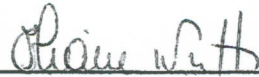
Informação obtida em 06/05/2022 07:52:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Empresa: KADOC ALUMINIOS LTDA
Endereço: Rodovia RS 324, km 270, 1536
Cidade: NOVA ARACA CEP.: 95350-000
CNPJ: 13.400.357/0001-09
Insc.Est.: 206/0008470

Período: 01/11/2021 a 31/03/2022

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Novembro	2021	98.737,00	0,00	0,00	98.737,00
Dezembro	2021	116.288,00	0,00	0,00	116.288,00
Janeiro	2022	95.800,00	0,00	0,00	95.800,00
Fevereiro	2022	102.403,00	0,00	0,00	102.403,00
Março	2022	99.049,00	0,00	0,00	99.049,00
Totais		512.277,00	0,00	0,00	512.277,00



ELIANE DALL AGNOL PUTTI

Contador

Registro no C.R.C.: 065416/O-6

C.P.F.: 588.223.990-72

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/05/2022
HORA: 16:01:26
PAG: 0001/0005

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000057 919301792206 507664050815 340035700015

EMPRESA: KADOC ALUMINIOS LTDA

INSCRIÇÃO: 13.400.357/0001-09
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

SIMPLES: 2 RAT: 0,0

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

EMPRESA: KADOC ALUMINIOS LTDA	COMP: 04/2022	COD REC: 115	COD GPS: 2003	FPAS: 507	OUTRAS ENT:	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	JAM
REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	JAM
ANTONIO ALESSANDRO DA SILVA CORREIA	1.574,69	0,00	161.50683.66-5	0,00	18/01/2022	01	123,54	125,97	07244	0,00
AUGUSTO AZEVEDO	1.533,75	0,00	206.53507.67-9	0,00	23/02/2021	01	119,85	122,70	07244	0,00
HELOISA BEDIN DA CHAGAS	1.414,10	0,00	149.93185.17-7	0,00	22/03/2022	01	109,08	113,13	07244	0,00
KAUA FRIGO FRASSON	1.419,32	0,00	236.90699.77-7	0,00	01/02/2022	01	109,55	113,54	07244	0,00
VITHOR AZEVEDO	1.457,35	0,00	153.57552.22-7	0,00	23/09/2021	01	112,98	116,59	07244	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/05/2022
HORA: 16:01:26
PÁG: 0002/0005

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8587000000057 919301792206 507664050815 340035700015

EMPRESA: KADOC ALUMINIOS LTDA

COMP: 04/2022 COD REC: 115

INSCRIÇÃO: 13.400.357/0001-09
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00

SIMPLES: 2 RAT: 0.0

OUTRAS ENT:

FPAS: 507

COD GPS: 2003

TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR

REM SEM 13° SAL

PIS/PASEP/CI

BASE CÁL 13° SAL. PREV SOC

BASE CÁL PREV SOCIAL

ADMISSÃO

CONTRIB SEG DEVIDA

INSCRIÇÃO:

DATA/COD MOVIMENTAÇÃO

DEPÓSITO

CBO
JAM

ADAIR DA CHAGAS

1.212,00

DOUGLAS KONFLANZ

1.212,00

125.12622.28-4

0,00

128.59708.68-7

0,00

01/06/2021

133,32

01/06/2021

133,32

11

11

07244

0,00

07244

0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR

9.823,21

0,00

0,00

841,64

591,93

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000057 919301792206 507664050815 340035700015

EMPRESA: KADOC ALUMINIOS LTDA
COMP: 04/2022 COD REC: 115
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: Fi4zmhydQAQ0000-3
FRAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2

Nº ARQUIVO: DPvOxVE35eZ0000-2
INSCRIÇÃO: 13.400.357/0001-09
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

RAT: 0.0

LOGRADOURO: RODOVIA RS 324 KM 270 1536 PAVILHAO
CIDADE: NOVA ARACA

BAIRRO: VILA ZUCCHETTI

UF: RS
CEP: 95350-000

CNAE PREPONDERANTE: 2512800
CNAE: 2512800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	5	7.399,21	0,00	7.399,21	0,00
11	2	2.424,00	0,00	2.424,00	0,00
TOTAIS:	7	9.823,21	0,00	9.823,21	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/05/2022
HORA: 16:01:26
PÁG : 0004/0005

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

8587000000057 919301792206 507664050815 340035700015

EMPRESA: KADOC ALUMINIOS LTDA
COMP: 04/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2003

Nº DE CONTROLE: F14ZmhydQAQ0000-3
FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0

Nº ARQUIVO: DPvOxVE35eZ0000-2
INSCRIÇÃO: 13.400.357/0001-09
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RODOVIA RS 324 KM 270 1536 PAVILHAO
CIDADE: NOVA ARACA UF: RS CEP: 95350-000

BAIRRO: VILA ZUCCHETTI

CNAE PREPONDERANTE: 2512800
CNAE: 2512800

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO

7.399,21
0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

5

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/05/2022

DEPÓSITO FGTS

ENCARGOS FGTS

591,93

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL

0,00

TOTAL RECOLHER

591,93

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/05/2022
HORA: 16:01:26
PÁG: 0005/0005

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: KADOC ALUMINIOS LTDA
COMP: 04/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA: N° DE CONTROLE: F14ZmhydQAQ0000-3
FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
N° ARQUIVO: DPvOxVE35eZ0000-2
INSCRIÇÃO: 13.400.357/0001-09
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RODOVIA RS 324 KM 270 1536 PAVILHAO
CIDADE: NOVA ARACA
UF: RS CEP: 95350-000
BAIRRO: VILA ZUCCHETTI
TELEFONE: 0054 9961 9639
CNAE PREPONDERANTE: 2512800
CNAE: 2512800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 841.64 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL:
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 I5:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :
N1:	0 N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:
Q2:	0 Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 Q7:	0 R :	0 R1:	0 S2:	0 S3:
T1:	0 T2:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0 V3:	0 W :	0 X :	0 X1:	0 Y :
Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0 Z6:	0		

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente DALFER ASSESSORIA CONTABIL LTDA:11880472000100 ,

Seu arquivo DPvOxVE35eZ00002.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 02/05/2022 às 16:03:14.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F8404040404040DB71C541CCB19A20.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	DALFER ASSESSORIA CONTABIL LTDA:11880472000100
Inscrição Transmissor:	11.880.472/0001-00
Responsável:	DALFER ASSESSORIA CONTABIL LTD
Inscrição Responsável:	11.880.472/0001-00
Competência:	04/2022
NRA:	DPvOxVE35eZ00002
Base de Processamento:	RS - Nova Araca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	ELIANE DALL AGNOL PU
Telefone:	005432751221

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.